PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 963, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968.

Cria novos cargos no quadro do funcionalismo público municipal.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e não fez devolução do projeto de lei enviado por êste Executivo; - considerando mais o que dispõe o artigo 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal da Prefeitura, dois (2) cargos de Servente do Ensino Primário.

Art. 2º - Os vencimentos para cada um dos serventes a que se refere o artigo 1º desta lei, será de NCr$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos), anuais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 02 de dezembro de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário